

Eu, Hermelindo Pillon, Prefeito Municipal de Paranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições do meu cargo, Faço Público que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Lei nº 145, de 29 de Maio de 1956.

Dispõe sobre desapropriação de terreno destinado a construção do Ginásio Estadual.

Artigo 1º — Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, com a máxima urgência possível, de acordo com o que faculta o art. 141, § 16 da Constituição Federal e na forma do art. 5º "m" e ainda do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, o terreno inedificado, localizado no bairro "São Benedito" subúrbio desta cidade, de Paranjal Paulista, com área exata de 10.000 m² de propriedade de Pedro Pillon e outros proprietários, ou de quem de direito, e terreno esse representado na planta e descrito no "Memorial" anexo que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei. Medindo e descrito como segue: Começa dividindo com o Largo São Benedito por 88 m, com quem de direito; segue de outro lado com terrenos de Luiz Beneton, Franklin Cerqueira Leite, Eduardo Coelho, Archimedes Balaglini, Luiz Beneton e Salvador Mattes, numa extensão de 99,50 m; de outro lado com quem de direito por 19 m, deflete e segue por mais 30 m, deflete outra vez e segue por 57 m, ainda com quem de direito até a rua Ordele; deflete e segue por esta em 134 m, até o Largo São Benedito e fecha o perímetro a ser desapropriado.

Artigo 2º — O Prefeito Municipal fica autorizado a tomar todas as providências legais para os fins visados por esta Lei.

Parágrafo Único: O terreno supra descrito (Art. 1º) destina-se a ser doado ao Governo do Estado de São Paulo para a edificação do prédio em que deverá funcionar o Ginásio Estadual "Cezário Carlos de Almeida" de Paranjal Paulista.

Artigo 3º — Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal o crédito especial de Cr. \$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), que será coberto com o excedente de arrecadação.

Artigo 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

1956. Prefeitura Municipal de Paranjal Paulista, 29 de Maio de

a) Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Registrada, publicada por edital no jornal local e afixada na lousa da Prefeitura Municipal, nesta data.

Paranjal Paulista, 29 de Maio de 1956.
Darcy Rodrigues Alves
Secretário da Prefeitura